



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO

Nº 647
Em: 27/08/2025
AB

PROJETO DE LEI Nº 034 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Aprovado por unanimidade
Em: 28/08/2025
AB
Sala de Sessões da Câmara de
Vereadores de São Jorge - RS

**AUTORIZA O MUNICÍPIO ADQUIRIR IMÓVEL PARA
AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO
FUNDAMENTAL PADRE BENÍCIO TAMANINI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Município autorizado a adquirir imóveis urbanos de propriedade da empresa Sollare Construtora e Incorporadora Ltda, objetos das Matrículas nº. 5988, nº. 5989 e nº 5990 do Registro Imóvel de Nova Bassano/RS, com as seguintes descrições:

Lote número 06, da quadra 'A', do Loteamento do Parque, situado à Rua B, lado ímpar, distante 62,00 metros da esquina da Rua C, no quarteirão formado pelas Ruas A, B e C e Avenida Daltro Filho, na cidade de São Jorge/ RS, com a área de 360,00m², medindo e confrontando: ao Noroeste, na extensão de 30,00 metros com o lote número 05; ao Sudoeste, na extensão de 30,00 metros com o lote número 07; ao Lés-Nordeste, na extensão de 12,00 metros à Rua B; e, ao Oés-sudoeste, na extensão de 12,00 metros, com o lote número 17. Imóvel este, matrícula número 5988, do livro número 2 - Registro Geral, do Registro de Imóveis de Nova Bassano /RS.

Lote número 07, da quadra 'A', do Loteamento do Parque, situado à Rua B, lado ímpar, distante 50,00 metros da esquina da Rua C, no quarteirão formado pelas Ruas A, B e C e Avenida Daltro Filho, na cidade de São Jorge/ RS, com a área de 360,00m², medindo e confrontando: ao Noroeste, na extensão de 30,00 metros com o lote número 06; ao Sudoeste, na extensão de 30,00 metros com o lote número 08; ao Lés-Nordeste, na extensão de 12,00 metros à Rua B; e, ao Oes-sudoeste, na extensão de 12,00 metros, com o lote número 16. Imóvel este, matrícula nº. 5989, do livro número 2 - Registro Geral, do Registro de móveis de Nova Bassano/RS.

Lote número 08, da quadra 'A', do Loteamento do Parque, situado à Rua B, lado ímpar, distante 38,00 metros da esquina da Rua C, no quarteirão formado pelas Ruas A, B e C e Avenida Daltro Filho, na cidade de São Jorge/ RS, com a área de 360,00m², medindo e confrontando: ao Noroeste, na extensão de 30,00 metros com o lote número 07; ao Sudoeste, na extensão de 30,00 metros com o lote número 09; ao Lés-Nordeste, na extensão de 12,00 metros à Rua B; e, ao Oés-sudoeste, na extensão de 12,00 metros, com o lote número 15.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

De Nova Bassano. Imóvel este, matrícula número 5990, do livro número 2 - Registro Geral, do Registro de móveis de Nova Bassano/RS.

Art. 2º - Os imóveis a serem adquiridos destinam-se à ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Benício Tamanini, conforme croqui de localização e memorial descritivo em anexo.

Art. 3º - O valor a ser pago por cada imóvel objeto da aquisição prevista nesta Lei será de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), que na soma dos três imóveis, totaliza o montante R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).

Parágrafo Primeiro - Os valores referidos no caput deste artigo serão pagos em moeda corrente nacional, por meio de depósito bancário, da seguinte forma: pagamento imediato após a assinatura das escrituras de desapropriação, de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo que o restante será pago em duas parcelas em valores iguais de R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais) cada, nos meses de outubro e dezembro de 2025.

Parágrafo Segundo - A presente aquisição é realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74 inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021, eis que atende as finalidades e interesse público.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no PPA – 2022-2025, aprovado conforme Lei Municipal Nº 1.588 de 14/06/2021, a iniciativa 239 – Aquisição de Imóveis para Ampliação de Escola.

Parágrafo Único. A iniciativa tem por objetivo: Aquisição de imóvel para ampliação das instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Benício Tamanini, para dar melhores condições de segurança, conforto e qualidade no desenvolvimento das atividades de ensino.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Autorizado a Incluir na LDO – 2025 a Iniciativa citada no Artigo 4º desta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento de 2025 o Projeto 1020 – Aquisição de Imóveis para Ampliação de Escola e abrir crédito especial no elemento 459061000000 – Aquisição de Imóveis, no valor de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)

Art. 7º - Os recursos para atender o Art.6º da presente Lei originam-se conforme especificações abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

Por Superávit:

FR – 755 – Alienação de Bens, no valor de R\$ 87.000,00

Por Redução

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Emprego

1001.08.241.0020.1018 – Construção do Centro de Convivência do Idoso

44905100000000 1-500 – Obras e InstalaçõesR\$ 230.000,00

05 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito

0501.26.782.0014.1011 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários

44905200000000 1-500 – Equipamentos e Material Permanente ...R\$ 70.000,00

03 – Secretaria de Administração

0301.06.181.0003.1003 – Implantação e Manutenção de Câmeras de Segurança

33903900000000 1-500 – Outros Serviços de Terceiros P. J.R\$ 19.000,00

44905200000000 1-500 – Equipamentos e Material Permanente...R\$ 39.000,00

06 – Secretaria de Educação

0601.12.361.0005.1012 – Aquisição de Ônibus e Veículos para Transporte Escolar

44905200000000 1-500 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 20.000,00

Art. 8º - Os recursos para atender as despesas da presente Lei serão suportados pelas dotações orçamentárias de que trata o Art. 6º desta lei.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 26 de agosto de 2025.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

Ilmo. Srº.

VALMOR BOTTIN

DD Presidente do Poder Legislativo Municipal
São Jorge/RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Ilustríssimo Senhor Presidente

Prezados Vereadores:

Com referência ao Projeto de Lei nº. 034/2025, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO ADQUIRIR IMÓVEL PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE BENÍCIO TAMANINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, temos as seguintes razões de interesse público:

Inicialmente, cumpre referir que ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Benício Tamanini é medida concreta para efetivar o direito a educação, diante da demanda crescente da população local, e da consequente superlotação do espaço hoje disponível.

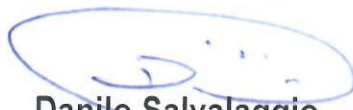
Considerando a localização da escola, inexistem terrenos públicos disponíveis nas proximidades que possibilitem sua ampliação, sendo que a localização das áreas desapropriadas atende plenamente às necessidades de ampliação, tendo em vista que fazem divisa direta com o terreno escolar.

O Decreto Municipal nº. 1644/2025, declarou os imóveis de Matrículas nº. 5988, nº. 5989 e nº 5990 do Registro Imóvel de Nova Bassano/RS, como de utilidade pública possibilitando a ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Benício Tamanini, visando ao atendimento da demanda educacional do município, promovendo o acesso à educação de qualidade, em consonância com a Constituição Federal e com o Plano Municipal de Educação.

Todos os documentos de avaliação e documentos relativos aos imóveis estão à disposição na secretaria de administração deste Município.

É o projeto e a justificativa para a apreciação dos Nobres Edis, o qual solicitamos seja apreciado em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 26 de agosto de 2025.


Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal